



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº. ...017.../2019
DE 30 DE MAIO DE 2019.

Processo n.º 122 / 2019

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTTI NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Potirendaba autorizada a firmar convênio com o Hospital Assistencial de Potirendaba, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.855.534/0001-30, com sede na Avenida Ana Josepha Peres Garcia Nº 430, objetivando a prestação de serviços na área da saúde pública, conforme o Plano Operativo a ser Aprovado pela Administração Municipal

Parágrafo único – o convenio em questão diz respeito a prestação de serviços a serem contratualizados, compreendendo o fornecimento de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a população, observada a sistemática de referencia e contra-referência do Sistema Único de Saúde, dentro do Programa do Ministério da Saúde: Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Componente: Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar –MAC / Ação/Serviço/Estratégia: Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem repassados pelo município à Entidade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do convenio a ser celebrado, serão oriundos do Sistema Único de Saúde-SUS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

transferidos regularmente pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde ao município.

Parágrafo único – os valores a serem estipulados serão repassados mensalmente, conforme planilha de atendimento pelo Hospital contratado.

Art. 3º - Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do termo de convenio ao ser firmado entre o município e o hospital.

Art. 4º - As despesas decorrente da presente Lei serão cobertas com recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 sob a seguinte dotação orçamentária:

02- EXECUTIVO

02.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0038.2046–Manutenção do Fundo Municipal de
saúde

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

01 – tesouro

05 - federal

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Potirendaba, 30 de maio de 2019.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 249 / 2019

Em 31 / 05 / 2019

ÀS 10 Horas e 15 Minutos

Suemily
Suemily Mazzuco Chaves
Diretora de Secretaria